



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2021 – SMEL – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS, NA FORMA DA LEI Nº 7.021/1999.

Entrega de envelopes: Do dia 11 de agosto ao dia 25 de agosto de 2021, das 13:00 às 17:h30 horas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, do dia 11 de agosto ao dia 25 de agosto, das 13:h00 às 17:h30 horas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua São José, nº 345 – Country Club – Telefone (35) 3697-2334, **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE ADOÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS.**

1.2 O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Leis Municipais nº 7.021/1999, nº 9.237/2018, Lei Complementar nº 16/99 e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

1.3 O Edital poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua São José, nº 345 – Country Club, Poços de Caldas, MG. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (35) 3697-2334.

1.4 O Edital também poderá ser obtido no sítio: <http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a adoção do espaço público esportivo Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, conforme previsto na Lei Municipal nº 7021/99 e nº 9.237/18 e Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017, elencados no Anexo I deste Edital, no qual estão descritas as informações básicas acerca do espaço público adotável, com a indicação das exigências mínimas para recuperação, conservação e manutenção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A adoção do espaço implica em providências de recuperação, conservação e manutenção pelo Adotante, da área esportiva pública, viabilizada mediante termo de Adoção firmado com o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer conforme minuta constante no Anexo I deste Edital.

3.2. A proposta de adoção deverá ser apresentada pelo interessado na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital, discriminando o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações contendo:

3.2.1 Obrigatoriamente:

3.2.1.1. A proposta para recuperação/ conservação/ manutenção do espaço esportivo que se pretende adotar que observe como item obrigatório as ações de manutenção e melhoria das condições de paisagismo (varrição e jardinagem) dos equipamentos já instalados abrangendo as exigências mínimas constantes na descrição dos espaços no Anexo I; e

3.2.1.1.2. O cronograma de execução da proposta.

3.2.1.2. Facultativamente:

3.2.1.2.1. A melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, muros, calçadas e paisagismo), e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

3.2.1.2.2. A instalação de equipamentos novos, inclusive em substituição aos existentes;

3.2.1.2.3. A realização de atividades de impacto social, tais como, eventos esportivos e/ou culturais, eventos beneficentes; e,

3.2.1.2.4. Utilização do espaço para outros fins específicos e/ou estatutários.

3.3. O prazo máximo para firmar o termo de cooperação é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do Chamamento Público.

3.4. O Adotante poderá instalar elementos de publicidade conforme os critérios previstos nas Leis Municipais nº 7.021/99 e nº 9.237/18 e nos Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017, sendo submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

3.5. O adotante deverá apresentar o projeto com os indicativos dos elementos de publicidade que pretende utilizar na área adotada, o qual será objeto de análise da SEPLAN, *conforme Anexo III*.

3.6. A propaganda relativa à adoção deverá se restringir à área do espaço adotado.

3.7. A exploração de outros tipos de publicidade pelos adotantes, diferentes daquelas

previstas no item 3.4, dependerá de prévio acordo entre o Adotante e o Poder Público Municipal, em observância à legislação municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos, ou de serviços, associações de classe, sindicatos, associações de moradores, cooperativas legalmente constituídas, interessadas em participar do Credenciamento através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para recuperação, conservação e/ou manutenção de áreas esportivas públicas, condicionado à disponibilidade dos espaços disponibilizados.

4.2. Os interessados poderão escolher o espaço indicado no Anexo I deste Edital, bastando, para tanto, apresentar carta proposta de adoção contendo o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações, na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

4.3. Será firmado Termo de adoção, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto adotado para a implantação da proposta escolhida pela Municipalidade.

4.4. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.

4.5. Poderá ser firmado Termo de Adoção, na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

4.6. No decorrer da execução do Termo de Adoção, o Adotante poderá contar com parceiros independentes para o alcance do objeto, por sua conta e risco e sob sua inteira responsabilidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes, o primeiro deve conter a DOCUMENTAÇÃO de habilitação e o segundo a PROPOSTA.

5.2. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes no seguinte endereço: Rua São José, nº 345 – Country Club, Poços de Caldas, MG, no horário de 13 às 17:30 horas, no período de 11 de agosto a 25 de agosto de 2021.

5.3. Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes do previsto no item anterior

não serão objeto de análise.

5.4. Os envelopes deverão ser apresentados hermeticamente fechados com os documentos exigidos no item a seguir.

5.5. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

5.6. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os interessados no programa deverão apresentar proposta de adoção, conforme *Anexo II*, indicando a área adotável disponível, conforme *Anexo I*. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Comissão Especial – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO COMPLEXO VILAS UNIDAS
ÁREA: GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS
INTERESSADO:
EMAIL:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.2 Todos os interessados que participarem deste Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

6.3 Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01, os seguintes documentos:

6.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, em se tratando de entidades da sociedade civil, associações de moradores ou sociedades amigas de bairro;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Poços de Caldas, ou da sede do interessado, por meio da apresentação de certidão dentro do prazo de validade.

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso;

6.3.7 Declaração de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital, conforme modelo apresentado no *Anexo V*.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Comissão Especial – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS
ÁREA: GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS
INTERESSADO:
E-MAIL:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

7.2 As propostas deverão ser digitadas, em duas vias impressas, rubricadas e numeradas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua entrega na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e conterão o seguinte:

- a) Nome, endereço, número de telefone, correio eletrônico e CNPJ do proponente;
- b) Indicação da área esportiva, para firmar Termo de Adoção Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, conforme especificação nos *Anexos I e II*.
- c) Descrição das ações pretendidas no espaço esportivo de interesse, proposta de recuperação, manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

7.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Comissão Especial – Credenciamento para adoção do Complexo Vilas Unidas composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do período de apresentação de propostas, à qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos proponentes;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- c) examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;
- d) aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada pelos proponentes;
- e) analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informando ao Secretário de Municipal de Esportes e Lazer;
- f) lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas, para firmar o Termo de Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- g) esclarecer as dúvidas dos interessados sobre o espaço público que se pretende adotar se as descrições constantes da ficha técnica não estiverem suficientemente claras, dando publicidade das respostas apresentadas no Diário Oficial do Município.

8.2 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão abertos em sessão pública e as reuniões de julgamento poderão, fundamentadamente, ser reservadas.

8.3 A manifestação dos representantes dos proponentes somente se dará após o franqueamento pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas. A manifestação de pessoa não autorizada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, acarretar a solicitação para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

8.4 A Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, nas reuniões de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos e propostas dos proponentes, após o que poderão ser examinados e rubricados pelos interessados ou seus representantes legais presentes.

8.5 Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal, pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, e por meio de pessoa devidamente autorizada.

8.6 Ocorrendo desistência expressa de prazos de eventuais recursos, por parte dos proponentes, decididos os eventualmente interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, a Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, passará à fase seguinte do certame.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição destes, relativamente à fase habilitatória, a Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, devolverá, aos proponentes julgados inabilitados, os envelopes “PROPOSTA” inviolados.

8.8 O não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais às reuniões designadas pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, não impedirá que estas se realizem.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 6, deste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

9.2 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

9.3 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, no momento de sua ocorrência.

10. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão selecionadas as propostas que oferecerem a adoção das áreas constantes no *Anexo I*.

11.2. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

11.2.1. Melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, muros, calçadas

e paisagismo), e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

11.2.2. quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes;

11.2.3. Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos esportivos e/ou culturais, eventos beneficentes; e,

11.2.4. Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

11.3. Não poderão participar do Chamamento as Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4. Havendo mais de um interessado no mesmo estádio a Secretaria Municipal de Esportes, se necessário com o auxílio da Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

11.4.1. Inviabilizada a hipótese de proposição conjunta, as propostas serão pontuadas de acordo com os requisitos no item 11.2, onde serão atribuídos para cada item de avaliação a seguinte pontuação, de acordo com o interesse público para o espaço adotado:

Grau pleno de atendimento (de 3,00 a 5,00)
Grau satisfatório de atendimento (de 1,00 a 2,00 pontos)
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00)

11.5. Em caso de empate, a Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, utilizará do critério melhor oferta, considerada esta, a que abranger reforma e manutenção da área esportiva. Ainda havendo empate, recorrer-se-á ao sorteio como critério de desempate.

11.6. A decisão de escolha acerca da melhor proposta a ser proferida pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, bem como sua fundamentação, será publicada no Diário Oficial do Município.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do presente certame compete à Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer.

13. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E PROJETO DE PUBLICIDADE

13.1 Após a homologação do certame, as propostas e os projetos de publicidade dos adotantes selecionados serão encaminhados para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para análise e após para a SEPLAN, sendo a aprovação condição “sine qua non”, para a celebração do Termo de Adoção.

13.2 Todas as dimensões das placas de publicidade, devem obedecer o limite máximo de medidas e quantidades, conforme Portaria Conjunta 002, de 06 de maio de 2021, que Regulamenta o Artigo 3º da Lei 7.021/1999, concernente a Estádios, Quadras e Assemelhados e ainda conter os seguintes dizeres: Este Ginásio Poliesportivo pertence ao Município de Poços de Caldas e foi adotado pela XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.021 e Decretos.

14. DO TERMO DE ADOÇÃO – GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS

14.1 Os credenciados habilitados no Chamamento, após a manifestação favorável da SEPLAN deverão firmar Termo de Adoção, relativo ao Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, conforme Minuta de Termo de Adoção presente no *Anexo VI*, com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – responsáveis pela recuperação, reforma e/ou manutenção da área esportiva que será adotada e gerará o direito de uso de elementos de publicidade, nos termos das Leis Municipais nº 7.021/99 e nº 9.237/18, nos Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017.

14.2. Caberá ao Adotante:

14.2.1. A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

14.2.2. A preservação, recuperação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.

14.3. Os interessados que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

14.4 O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, o elemento de publicidade alusivo ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal nos termos da legislação municipal, conforme especificações e condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 7.021/1999, nº 9.237/2018 e Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017.

14.5. O ônus em relação à colocação da placa será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

14.6. O termo de cooperação não compreenderá permissão de uso, nem qualquer tipo de uso ao adotante, exceto aqueles previstos no projeto aprovado e nas normas pertinentes.

14.7. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso do bem público.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a sua revogação e consequente retirada dos elementos de publicidade do Adotante.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

17. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DA ÁREA ADOTADA

17.1 O prazo máximo para início dos trabalhos de recuperação, reforma e/ou manutenção da área adotada será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Adoção.

18. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADOÇÃO

18.1. Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pela Adotante;

18.2. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Adoção e o Adotante perderá o direito de explorar a publicidade em toda a área adotada.

18.3. A rescisão do Termo de Adoção não dará ao Adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada dos elementos de publicidade.

18.4. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Poços de Caldas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

19.2. O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

20. DA DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA

20.1 O “adotante” da área esportiva é responsável pela recuperação, reforma e/ou manutenção da área especificada no Termo de Adoção e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade. Responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do Edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

21.2 Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pela manutenção da área esportiva que será adotada.

21.3 O Município verificará se o proponente à adoção encontra-se regular perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Poços de Caldas, 10 de agosto de 2021.

Fernando Henrique dos Santos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I – ÁREA ESPORTIVA ADOTÁVEL

Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas
Av. Gentil Messias. S/N, Vila Cruz

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Reforma, manutenção e conservação Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas e entorno do mesmo, com as seguintes ações:

- * Reforma e manutenção geral das dependências do ginásio;
- * Manutenção da fachada da entrada principal – fornecimento de material e mão de obra para pintura do piso, parede e restauração de pintura e escritas existentes no local;
- * Reforma e manutenção da calçada e portões de acesso ao local – fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;
- * Reforma completa do telhado do ginásio;
- * Reforma e pintura completa dos banheiros e vestiários, feminino e masculino – e instalação de chuveiros em todos os vestiários, com fornecimento de mão de obra e material;
- * Manutenção e marcação das linhas limites, oficiais da quadra;
- * Manutenção dos gols com pintura de traves e troca de redes de acordo com a necessidade;
- * Fornecimento de matérias necessários para a prática de vôlei e basquete – instalação de redes e cestas;
- * Reforma do almoxarifado para materiais esportivos – com todos os equipamentos necessários;
- * Instalação de bebedouros nas dependências da quadra;
- * Instalação de câmeras e alarmes de monitoramento na área adotada;
- * Reforma geral da arquibancada;
- * Pintura das áreas internas e externas do ginásio, fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;

- * Fornecimento dos materiais necessários para a prática de vôlei e basquete – instalação de redes e cestas;
- * Instalação da estrutura necessária para treinamento da modalidade críquete;
- * Manutenção da quadra esportiva nos padrões adequados para a prática de futsal, vôlei e basquete, incluindo pintura do piso com tinta epóxi;
- * Reformas das calhas para o escoamento de água;
- * Instalação e manutenção de nova fiação elétrica em todo o local;
- * Instalação e manutenção de iluminação nas dependências do ginásio;
- * Instalação de bancos de concreto e/ou madeira na entrada do ginásio.

ANEXO III

PROJETO DE PUBLICIDADE DO ADOTANTE

De acordo com a necessidade do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, apresentamos a seguinte proposta de publicidade:

Elementos:

Dimensões:

Outros:

ANEXO IV

GINÁSIOS MODELO DE PLACA Nº1



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE: 2 UNIDADES SENDO UMA NO EXTERIOR, NA ENTRADA E BEM VISÍVEL, E OUTRA NO INTERIOR EM LOCAL VISÍVEL E DE PÚBLICO.

VISTA FRONTAL
ESCALA 1/25

MODELO DE PLACA Nº2



PLACAS DE PUBLICIDADE DO ADOTANTE: 6 UNIDADES PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES LATERAIS, VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS

VISTA FRONTAL
ESCALA 1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS -MG

PREFEITO: SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
VICE PREFEITO: JULIO CESAR DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TITULAR: ENGº ANTONIO CARLOS ALVISI
ADJUNTO: ENGº CIBELE T. DE MELO BENJAMIN.

FOLHA:

UNICA

REVISÃO:

00

DATA:

27-04-2021

PROJETO:

REGULAMENTAÇÃO DE PLACAS DE ADOÇÃO (LEI 7021) E DECRETOS

ENDEREÇO:
VÁRIOS

CONTEÚDO:
REGULAMENTAÇÃO DE PLACAS DE ESTÁDIOS (DETALHES).

AUTOR:

ARQTO GLÁUCIO CLARET RIBEIRO CAU A 21247-4

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação do adotante]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 014/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO VI – TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO – 001/2021

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VILAS UNIDAS.

O município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominada Administração Pública, com sede em Poços de Caldas, na Rua São José, nº 345, Centro, Poços de Caldas, inscrito no CNPJ nº 18.629.840/0001-83, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr.(a)xxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade n. xxx - SSP/MG e CPF n. xxxxx, residente na xxx, n. xxxx, Bairro: xxx, em Poços de Caldas/MG, e xxxxxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxx – Bairro xxxxxxx, cidade Poços de Caldas, CEP xxxxxxx inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. (a) xxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxx nº xx – CEP: xxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxx Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº xx.

Considerando que, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei 7.021 de 08 de outubro de 1999 e nº 9.237 de 10 de Abril de 2018, que dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos e canteiros centrais de avenidas no município de Poços de Caldas.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.386, de 11 de novembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.021, de 08 de outubro de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.183, de 10 de março de 2017, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 6.386/99.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Adoção tem por objeto a reforma e/ou manutenção do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, localizado na Avenida Gentil Messias – Kitate, S/N, Bairro Vila Cruz nesta cidade, com extensão total de 918,48. m² (novecentos e dezoito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), bem como todos os equipamentos existentes nesse espaço, se em conformidade com a Proposta que passa a integrar o presente instrumento como Anexo do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

2. O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, compromete-se a:

2.1. Executar sob sua total responsabilidade a manutenção da área mencionada na Cláusula Primeira;

2.2. Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

2.3. Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;

2.4. Submeter à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;

2.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

2.6. Iniciar os trabalhos de manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adoção, sob pena de rescisão do Termo.

2.7. Quanto às obrigações previstas na cláusula 2, item 2.2, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer.

2.8. As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

2.9. Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

2.10. Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

2.11. No decorrer da execução do Termo de Adoção, o Adotante poderá contar com parceiros independentes para o alcance do objeto, por sua conta e risco e sob sua inteira responsabilidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

2.12. O Termo de Adoção não compreenderá permissão de uso, nem qualquer tipo de uso ao adotante, exceto aqueles previstos no projeto aprovado e nas normas pertinentes.

A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso do bem público.

2.13. Realizar manutenção e conservação dos seguintes espaços:

2.13.1. Reforma e manutenção geral das dependências do ginásio;

2.13.2. Manutenção da fachada da entrada principal – fornecimento de material e mão de obra para pintura do piso, parede e restauração de pintura e escritas existentes no local;

2.13.3. Reforma e manutenção da calçada e portões de acesso ao local – fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;

2.13.4. Reforma completa do telhado do ginásio;

2.13.5. Reforma e pintura completa dos banheiros e vestiários, feminino e masculino – e instalação de chuveiros em todos os vestiários, com fornecimento de mão de obra e material;

2.13.6. Manutenção e marcação das linhas limites, oficiais da quadra;

2.13.7. Manutenção dos gols com pintura de traves e troca de redes de acordo com a necessidade;

- 2.13.8. Fornecimento de matérias necessários para a prática de vôlei e basquete – instalação de redes e cestas;
- 2.13.9. Reforma do almoxarifado para materiais esportivos – com todos os equipamentos necessários;
- 2.13.10. Instalação de bebedouros nas dependências da quadra;
- 2.13.11. Instalação de câmeras e alarmes de monitoramento na área adotada;
- 2.13.13. Reforma geral da arquibancada;
- 2.13.14. Pintura das áreas internas e externas do ginásio, fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;
- 2.13.15. Fornecimento dos materiais necessários para a prática de vôlei e basquete – instalação de redes e cestas;
- 2.13.16. Instalação da estrutura necessária para treinamento da modalidade críquete;
- 2.13.17. Manutenção da quadra esportiva nos padrões adequados para a prática de futsal, vôlei e basquete, incluindo pintura do piso com tinta epóxi;
- 2.13.18. Reformas das calhas para o escoamento de água;
- 2.13.19. Instalação e manutenção de nova fiação elétrica em todo o local;
- 2.13.20. Instalação e manutenção de iluminação nas dependências do ginásio;
- 2.13.21. Instalação de bancos de concreto e/ou madeira na entrada do ginásio.
- 2.14. Todo o marketing e colocação de propaganda deverão ser contratados a expensas do parceiro e deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, ao seguinte:

- 3.1.1. Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;
- 3.1.2. Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;

3.1.3. Custear os gastos com iluminação e água do local.

3.1.4. Aprovar, analisar, todos os Projetos Paisagísticos e de Jardinagens a ser elaborados pelos adotantes.

3.1.5. Ceder os espaços do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas, para propagandas móveis e fixas ao entorno do

Referido espaço, como também a quadra para treinamentos e possíveis jogos, nos seguintes dias e horários:

3.1.5.1

3.1.5.2

CLÁUSULA QUARTA – ELEMENTOS DE PUBLICIDADE

4.1 Será concedido o direito ao uso de elementos de publicidade ao ADOTANTE, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.386, de 11 de novembro de 1999 e nº 12.183, de 10 de março de 2017, indicativa de sua parceria com o MUNICÍPIO no interior da área definida na cláusula primeira, conforme segue:

4.1.1. Colocação de Placa, com as logos da empresa Adotante, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

4.1.2. Colocação de placas do adotante e parceiros em volta do Ginásio Poliesportivo;

4.1.3. Placas indicativas para acesso às dependências do complexo, vestiários, almoxarifado e arquibancada.

4.2 A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do Ginásio Poliesportivo Vilas Unidas. Dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

4.3. Todas as medidas das placas, devem obedecer o limite máximo de medidas e quantidades, conforme Portaria Conjunta 002, de 06 de maio de 2021, que Regulamenta o Artigo 3º da Lei 7.021/1999, concernente a Estádios, Quadras e Assemelhados e ainda conter os seguintes dizeres: Este Ginásio pertence ao Município de Poços de Caldas e foi adotado por xxxxxxxxxxxx, em conformidade com a Lei municipal 7021 e decretos.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1 O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

6.2. O Adotante deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

7.1 Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer notificará o(a) ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

7.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

7.3. Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá rescindir o Termo de Adoção.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. O presente Termo de Adoção é celebrado pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar do início das atividades definidas por este Termo de Adoção, podendo ser prorrogado, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo, contendo as exigências mínimas, conforme Anexo I e conforme Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato do presente Termo de Adoção no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Poços de Caldas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais, com exceção de

qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poços de Caldas, __ de _____ de 2021.

Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Adotante

Adotante

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____